



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 - CPL/PMC

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇOENE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, e deste PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 099/2018-PMC, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, regido pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, visando a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para composição da Merenda Escolar para o exercício de 2019 com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será regida pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

DATA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 15/03/2019

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir da publicação do Aviso de Licitação no D.O.U, até o dia 15/03/2019 às 08h00min.

Abertura das propostas: às 08h15min do dia 15/03/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES:

E-mail: cplpmc.01@gmail.com

Horário de expediente: das 8h00 às 14h00.

Só se iniciam e vencem os prazos referidos a este Certame em dia de expediente nesta Prefeitura.

Para impugnações e Consultas deve ser observado o horário de expediente acima e as datas de expediente na Prefeitura.

Se na data da Sessão Pública não houver expediente nesta Prefeitura Municipal, a data da abertura da Sessão será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte ficando inalterado o horário.

Serão disponibilizados no site: www.bbmnet.com.br (licitação públicas) todos os avisos, comunicados e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

esclarecimentos pertinentes ao processo.

O Edital poderá ser consultado também através do site www.calcoene.ap.gov.br

Compete ao licitante acessar regularmente o site para obter as informações e acompanhar a licitação.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os anexos abaixo, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Modelo de Elaboração de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de licitantes cuja atividade não seja compatível com o objeto da contratação.

1.2 A RESPEITO DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

1.2.1 O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

1.2.2 Os licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou **diretamente no site.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa que tenha atividade compatível com o objeto do certame e que atenda as demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com reserva de itens para



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que comprovarem essa condição nos termos da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Estadual n.º 108/2018.

2.2 Licitantes devidamente cadastrados junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias - até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelo Município de Calçoene-AP ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- III - Empresa estrangeiras que não possuam sede no país;
- IV - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;
- VI - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÃO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) PARTICIPAÇÃO

3.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: Curitiba/PR (41) 3320-7800; São Paulo/SP (11) 3293-0700; Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Constitui objeto deste Certame a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para composição da Merenda Escolar para o exercício de 2019, com reserva dos itens 01 a 09, 11 a 19, 21 a 23, 25 a 54, 56 a 58, 61 a 63 e 65 a 67, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme descrição detalhada do objeto e demais informações constantes do **Anexo I deste Edital**.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a descrição detalhada do objeto, quantidade, unidade, marca dos produtos, **Preço Unitário e Total do Item** (conforme modelo ANEXO VII), por meio de transferência eletrônica de arquivo em formato *PDF* ao sistema. A ausência deste arquivo sujeitará a desclassificação da Proposta.

6.1.2 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.1.3 A não inserção de arquivos ou informações no campo próprio da proposta eletrônica poderá implicar na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.1.4 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem qualquer identificação da licitante, bem como, aquelas que de algum modo impossibilitem a sua clara compreensão.**

6.1.5 **Serão desclassificadas as propostas que utilizarem os termos “Conforme o Edital”, “Conforme consta no Edital” e termos similares, nos espaços que deverão constar os prazos estabelecidos no subitem 5.1 do anexo I deste edital, na validade da mesma e em qualquer parte da Proposta.**

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I, sem rasuras ou ausência de informações, pois qualquer divergência na característica deste sujeitará a desclassificação da Proposta.

6.3 **A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato PDF, salvo solicitação do pregoeiro em sentido contrário, sob pena de desclassificação.**

6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para ao Poder Público, nem firam os direitos dos demais licitantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, bem como as condições exigidas **no item 10** do presente Edital.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta inicial ou readequada que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
- 7.3** Serão desclassificadas as propostas consideradas inexequíveis, garantido- se ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 8.6** **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.
- 8.7** Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 8.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 8.9** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.8 quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo de sessenta minutos, após encerrada a disputa de lances de todos os itens, por via eletrônica, pelo e-mail cplpmc.01@gmail.com com posterior apresentação física, a partir deste envio via e-mail, em vias originais ou cópias autenticadas/certificadas (exceto documentos emitidos com código verificador), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em envelope único lacrado, no endereço especificado e conforme modelo abaixo:

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE – PMC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL/PMC

ENDEREÇO: Av. João Anastácio dos Santos, s/nº, ao la do SIAC-AP(Superfácil), Centro, Calçoene-AP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 001/2019-CPL/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP.

PREGOEIRO: Cid Celson Peixoto Bastos

9.2 Os participantes deverão encaminhar as certidões como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada e verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3 Habilitação Jurídica

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e declaração, sob as penas da lei, emitida pelo licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do Art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, expedida há no máximo trinta dias anteriores à sessão do Pregão;

9.3.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.7 Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); P

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.9. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br. A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.4.10. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjap/);

9.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.12. Será assegurado as EPP e ME o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

9.4.13. Declaração de elaboração independente de proposta - ANEXO VI.

9.4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 - ANEXO III.

9.4.15. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - ANEXO IV;

9.4.16. Certidão de Adimplência com o Município de Calçoene-AP, emitida há no máximo 30 dias anteriores à data do Certame, pela Secretaria Municipal de Administração.

9.5 Qualificação Técnica

9.5.1 A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

a - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL (ou Declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento semelhante ao desta licitação;

9.5.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto desta licitação;

9.5.3 Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida ha no máximo 90(noventa) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

9.6.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

9.7 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **9.1**, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento da continuidade dos trabalhos em qualquer fase da Sessão pública.

9.8 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante** e aplicação das penalidades previstas no item **14** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Não serão aceitos Protocolos ou comprovantes de pagamento em tentativa de substituição de quaisquer documentos solicitados neste Certame.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11 O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.12 Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes nas cláusulas (9.2.1; 9.2.2; 9.2.3; 9.4.2; 9.4.4; 9.4.6; 9.4.9 e 9.4.10) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

10. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

10.1 No prazo limite de até uma hora, contados do momento do encerramento da disputa dos lances de todos os itens, a Licitante vencedora deverá readequar sua proposta no Sistema Eletrônico BBMNET, ao valor do seu último lance ofertado e encaminhar na forma do item 9.1 do Edital.

10.1.1 O ônus pela perda do negócio é de responsabilidade da Licitante, não podendo a mesma alegar quaisquer motivos para o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

10.1.2 A Licitante que não cumprir os prazos especificados nos itens 9 e 10 do Edital será desclassificada e o Pregoeiro convocará a Licitante seguinte para envio da documentação e Proposta, conforme itens 9.1 e 9.2 do Edital.

10.2 São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, **preferencialmente**, conforme modelo do Anexo VII do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade;

II - Carta proposta comercial, contendo os **Preços Unitários e Totais dos itens** com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

III - Conter identificação do licitante;

IV - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

V - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da sessão pública;

10.2.1 A omissão da indicação na proposta do item V, anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 Serão rejeitadas as propostas que:

10.3.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos Produtos, ou esteja em desacordo com as informações do Sistema ou do Edital.

10.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e/ou não contiverem o prazo de entrega dentro do limite estipulado no **subitem 5.1 do anexo I** do Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.3 *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível:*

10.3.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.3.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.3.4 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço unitário e total de cada item.

10.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

11. DOS RECURSOS

11.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

11.2 Declarada a empresa vencedora será estipulado pelo(a) Pregoeiro (a) um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para os demais licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso. Prevalecendo sempre as informações e prazos constantes no Edital.

11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para protocolar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

- 11.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos considerados meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1** O início de Execução do objeto desta licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a emissão da Nota de Empenho, Contrato ou outro Documento Equivalente.
- 12.2** O Município designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, bem como pela execução do Objeto, o qual será responsável por atestar as notas fiscais referentes aos Produtos entregues.
- 12.3** O Município de Calçoene-AP reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante, caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, podendo não aceitar o objeto.
- 12.4** Constatando que o objeto entregue não atende às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e notificando-a para que sane as irregularidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
- 12.5** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao setor competente, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 13.1.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário a ser definido pelo Município.
- 13.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado número da nota de empenho correspondente.
- 13.3** A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.
- 13.4** Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas por servidor devidamente autorizado pelo Município, conforme item 12.2.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais disciplinadas nos Arts. 86



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

14.1.1 O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

14.1.2 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

14.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

14.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das aquisições, será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93.

14.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem a Ata de Registro de Preços, não assinarem os respectivos contratos, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da última proposta apresentada pela licitante;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar, com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo) do quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

15.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.8 A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, quando devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.9 O fornecedor terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, art. 87, da Lei nº 8.666/13, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

15.10 O cancelamento do registro de preços do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se com a devida publicação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

16.2 O Município poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 16.9** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 16.10** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.11** Para todas as referências de tempo serão utilizados o horário de Brasília-DF.
- 16.12** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 16.13** Em caso de divergência entre as informações do Sistema BBMNET e o Edital, prevalecerão as informações deste último.
- 16.14** Fica eleito o foro da Comarca de Calçoene-AP, Estado do Amapá, para dirimir os litígios não resolvidos no âmbito administrativo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçoene-AP, 26 de fevereiro de 2019.

Cid Celson P. Bastos
Pregoeiro
Portaria nº 099/2018-PMC



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência e autorizo a abertura do devido Processo Licitatório.

Em: ____/____/____

JOELMA DO SOCORRO SARMENTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETIVO

2.1 - O presente Termo visa oferecer subsídios para o **REGISTRO DE PREÇOS** no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar do Município de Calçoene-AP.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Calçoene, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, evitando assim a evasão escolar e contribuindo de forma significativa no Processo de Ensino-Aprendizagem dos alunos da rede pública de Ensino do município.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 - As especificações, características dos produtos e o valor máximo unitário a ser pago pela Prefeitura Municipal de Calçoene-AP estão devidamente relacionadas abaixo:

ITEM- I GÊNEROS PERECÍVEIS E GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (para a composição da merenda escolar)			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	ACHOCOLATADO EM PÓ SACHE 24X400G	CX	300
02	AÇÚCAR REFINADO (FD C/30X1KG)	FD	350
03	ARROZ TIPO 1 (FD C/30X1KG)	FD	250
04	AVEIA EM FLOCOS (CX C/24X200G)	CX	200
05	BISCOITO SALGADO (CX C/20X400G)	CX	350
06	BISCOITO DOCE (MORANGO) (CX C/30X130G)	CX	350



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	BISCOITO DOCE (CHOCOLATE) (CX C/30X130G)	CX	350
08	CAFÉ EM PÓ DE 250G (CX C/20PCT)	CX	150
09	CANJICA BRANCA (FD 20X500G)	FD	250
10	CHARQUE (CX C/6X5KG)	CX	450
11	COLORÍFICO (PCT C/10X 100G)	PCT	200
12	COMINHO (PCT C/10X100G)	PCT	200
13	CUZCUZ (FD C/30X500G)	FD	250
14	CREME DE LEITE (CX C/24X190G)	CX	250
15	EXTRATO DE TOMATE (CX C/24X190G)	CX	250
16	FARINHA DE TRIGO (FD C/10X1KG)	FD	250
17	FARINHA DE TAPIOCA (FD C/20X200G)	FD	350
18	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 (FD C/30X1KG)	FD	350
19	FERMENTO EM PÓ (CX C/24X100G)	CX	100
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL (FD C/50X200G)	FD	500
21	LEITE CONDENSADO (CX C/ 27X270G)	CX	250
22	MACARRÃO (FD C/ 10X500G)	FD	250
23	MASSA PARA SOPA (FD C/ 10X500G)	FD	200
24	MARGARINA EM BALDE DE 15KG	KG	1.500
25	ÓLEO DE SOJA (CX C/20X900ML)	CX	150
26	PROTEÍNA DE SOJA (FD C/ 15X400G)	FD	250
27	SAL REFINADO (FD C/30X1KG)	FD	50
28	SARDINHA EM CONSERVA (CX C/ 50X125G)	CX	300
29	SELETA DE LEGUMES (CX C/ 24X200G)	CX	350
30	SUCO DE CAJU EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
31	SUCO DE GOIABA EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
32	SUCO DE MARACUJÁ EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
33	SUCO DE UVA EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
34	SUCO DE LARANJA EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
35	SUCO DE TANGERINA EM PÓ (CX C/ 20X500G)	CX	100
36	VINAGRE TINTO (CX C/ 12 X750ML)	CX	200
37	TEMPERO COMPLETO (CX C/24X300G)	CX	200
38	PÃO DE CHÁ	UN	19.000
39	PÃO CARECA	UN	19.000
40	POLPA DE FRUTA, Sabor taperebá, pacote de 01kg	PCT	700
41	POLPA DE FRUTA, Sabor abacaxi, pacote de 01kg	PCT	700
42	POLPA DE FRUTA, Sabor acerola, pacote de 01kg	PCT	700



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

43	POLPA DE FRUTA, Sabor goiaba, pacote de 01kg	PCT	700
44	MAÇÃ - nacional de 1ª qualidade - kg;	KG	1.700
45	LARANJA de 1ª qualidade - kg;	KG	4.050
46	PÊRA de 1ª qualidade -kg	KG	4.050
47	POLPA DE COCO (COCO RALADO)	CX	100
48	BANANA-KG	KG	1700
49	IOGURTE	UN	1920
50	TOMATE	KG	3.000
51	CEBOLA	KG	3.000
52	BATATA	KG	3.000
53	CENOURA	KG	3.000
54	REPOLHO	KG	3.000
55	ALHO	KG	3.000
56	BETERRABA	KG	3.000
57	ABÓBORA	KG	3.000
58	OVO	DZ	3.000
59	CARNE MOÍDA BOVINA	KG	5.000
60	REFRIGERANTE PCT C/ 06 UNIDADES	PCT	3.000
61	CALABRESA	KG	3.000
62	SALSICHA	KG	3.000
63	MORTADELA	KG	3.000
64	FRANGO CONGELADO (CX C/18KG)	CX	1000
65	PIMENTINHA	KG	3.000
66	CHEIRO VERDE	PCT	3.000
67	PIMENTÃO	KG	3.000

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou presencial, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

5.2 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca, sem custos para a solicitante.

5.3 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas.

5.4 - Os produtos serão recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14:00 às 18:00min, na Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP, em conformidade com os pedidos solicitados.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no local e prazo especificados no ITEM 5.1, em perfeito estado de conservação e embalagem;

6.2- O recebimento dos produtos compreenderá duas etapas, a seguir discriminadas:

6.2.1- **Recebimento Provisório** – ocorrerá por ocasião por entrega do produto no local indicado no ITEM 5.1 deste termo, acompanhado da assinatura do responsável do recebimento, na fatura ou documento equivalente; e

6.2.2 – **Recebimento Definitivo** – O produto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório por intermédio de servidor ou comissão designada para tal ato, o qual fará a verificação da qualidade e quantidade do produto e sua consequente aceitação;

6.3 – Para a verificação da qualidade e aceitação dos produtos, deverão ser observados as seguintes condições:

6.3.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

6.3.2 – Só será aceito o produto que estiver de acordo com o item anterior e com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do Produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade (06 (seis) meses à contar da data de entrega do produto);
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante; e
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

7.2 Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

7.3 A FORNECEDORA deverá entregar produtos de acordo com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP.

7.4 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Calçoene-AP.

7.5 Os produtos entregues, em plena validade, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com identificação contendo: quantidades, composição química, data de fabricação, prazo de validade (seis meses a partir



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da data de entrega do produto), marca, número de referência e/ou código do produto, número do lote, nome do fabricante, peso líquido, e registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.

7.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.7 Constitui responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários relativos ao pessoal empregado por ela, para a execução do seu objeto, ficando consignado que o pessoal por ela contratado, não tem vínculo de qualquer natureza com a contratante.

7.8- Cabe a fornecedora o pagamento de todas as taxas, tributos, despesas com transporte, fretes, carregos e descarregos, bem como quaisquer outros relacionados à execução do objeto.

7.9- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.10- Os gêneros de características congelados ou refrigerados, deverão ser transportados em caminhão tipo baú, de modo a conservar a temperatura e qualidade dos alimentos no ato da entrega;

7.11- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizada quando necessário, não sendo permitido o transporte de ortifrutos em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagens de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.12- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, edital e ata de registro de preço, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a contagem do recebimento da notificação da SEMEC, sem prejuízo das respectivas sanções.

8 - DAS AMOSTRAS

8.1 - Após a classificação das propostas e ultrapassada a fase de lances, as licitantes deverão, **quando solicitados**, encaminhar amostras dos produtos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com a solicitação do pregoeiro, se necessário.

8.2 - A prorrogação do prazo, parcial ou total, pelo mesmo prazo inicial, para apresentação da(s) amostra(s) poderá ser concedida por uma única vez, e somente se obedecidas às seguintes condições:

- a) O encaminhamento do pedido de prorrogação deverá ser feito em até 1 (um) dia útil antes do término do prazo previsto;
- b) Os pedidos de prorrogação encaminhados após este prazo não serão analisados;
- c) O pedido deverá conter justificativa suficientemente comprovadora da necessidade de prorrogação;
- d) Não sendo aceitas as razões apresentadas pela licitante, o Pregoeiro determinará o cumprimento do prazo previsto;
- e) O não cumprimento do prazo ensejará a desclassificação da proposta;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) As amostras, em plena validade, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com identificação contendo: quantidades, composição química, data de fabricação, prazo de validade (sessenta dias a partir da data de entrega do produto), marca, número de referência e/ou código do produto.

g) A amostra entregue e aprovada ficará sob a guarda e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Calçoene-AP, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores após as aferições.

8.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e submetidos aos testes necessários, bem como, não serão devolvidos antes do recebimento definitivo, em caso de contratação;

8.4 - Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

8.5 - Após a homologação do certame, a licitante que tiver sua amostra reprovada terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após, esse prazo e não havendo retirada das amostras, estas, serão descartadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.

b) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

c) Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas.

d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, fixando prazo para a sua correção;

e) Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, garantindo-se a ampla defesa e do contraditório.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

10. DA REVISÃO E REAJUSTE:

10.1- Os preços inicialmente contratados só poderão ser alterados nas condições previstas no art.65 da Lei nº8.666/93.

Calçoene - AP, 14 de Janeiro de 2018.

CARLOS NILSON MONTEIRO VASCONCELOS
Coordenador do Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is)
poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - IV

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara a** Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, para fins de participação no procedimento licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidades administrativa, civil e penal.**

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO - V

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida
_____: _____, executou (ou executa) para esse
Órgão ou empresa (identificar o declarante) o(s) seguinte(s) Produto(s): _____
_____. Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos
satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou
tecnicamente a empresa acima.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

 (representante legal da empresa) , como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do certame acima identificado, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

CNPJ:
Endereço:
Cidade / Estado:
Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

Sr. PREGOEIRO,
Apresentamos nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

Prazo de Execução/entrega dos produtos: (.....) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Órgão Gerenciador.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC** e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____
Local/Data

(Assinatura do representante)

NOME:
RG:
CPF:
Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2019 – CPL/PMC

PROCESSO Nº. 002/2019 – CPL/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2019 – CPL/PMC
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP, CNPJ nº 20.012.057/0001-90**, com sede Na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Calçoene-AP, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/PMC**, através de seu(ua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), inscrito(a) no **CPF nº 000.000.000-00** e no **RG nº 00000/UF**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC** para os itens/Lotes abaixo dispostos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e Decreto Municipal n.º 178/2017, conforme as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP**, conforme especificados no Anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2019-CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação- SEMEC/PMC.

3.1. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação e seu(s) Fundo(s).

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos Produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
Nº	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DO CONTRATO

5.1 A critério do Gestor do Municipal, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga o fornecimento dos materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a execução do Objeto em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3 A SEMEC/FME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitação específicas para os Produtos pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecer os materiais em igualdade de condições.

5.4 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEMEC/FME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a gestor da SEMC/FME, observadas, ainda, as demais regras impostas no do Decreto n.º 7.892/2013.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, devendo a empresa **CONTRATADA** emitir Fatura/Nota Fiscal Única, correspondente ao fornecimento dos materiais, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número da conta bancária, o nome do banco e respectiva agência, bem como anexar cópia das requisições emitidas pela **CONTRATANTE**.

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após a apresentação das respectivas faturas atestadas pelo servidor



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especialmente designado.

6.3. Os valores acordados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

6.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Receita Federal e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Caso as certidões negativas que estiverem com as validades expiradas, o pagamento da Nota Fiscal será retido até a apresentação de novas certidões válidas dentro do prazo de pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos Produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em Fornecer os Produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/ 2019-CPL/PMC;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.5. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/ 2019-CPL/PMC, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos Produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Calçoene**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no **Edital** e demais cominações referidas na **Lei nº 8.666/93**, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**;
- b) No prazo determinado, não assinar a **Ata de Registro de Preços** ou não retirar a **Nota de Empenho**;
- c) Apresentar documento **falso** ou **fizer declaração falsa**;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- e) Não mantiver a proposta, **injustificadamente**;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) **Falhar** ou **fraudar** na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo **inidôneo**;
- h) Cometer **fraude fiscal**.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, o Gestor da **Comissão Permanente de Licitação**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital/contrato implica no pagamento de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da **data** da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

9.4. Compete ao Gestor Municipal a aplicação das penalidades previstas na ata, facultada a defesa do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos **itens 9.1 e 9.2** caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU ou DOE, em conformidade com o Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1 A despesa decorrente da presente Ata serão oriundas de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seu(s) Fundo(s).

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata, independente de transcrição o Processo Administrativo n.º 002/2019-CPL/PMC, Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2019-CPL/PMC e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Calçoene, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Prefeitura.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura Municipal, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais.

Calçoene-AP, _____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor(a)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019-CPL/PMC**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2019-CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE/AP E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP, CNPJ nº 20.012.057/0001-90**, com sede Na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Calçoene-AP, por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC/PMC**, através de seu(ua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, (Nacionalidade), (estado Civil), com **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXX-UF, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito a XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante Legal **xxxxx xxxxx xxxxxx xxxxxx**, Nacionalidade, estado civil, profissão, **RG nº 00000/UF** e **CPF nº 000.000.000-00**, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, **Acordam e ajustam firmar o presente Contrato**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e demais normas pertinentes, assim como pelas condições do Edital e do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019-CPL/PMC**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, e no Decreto Federal nº 7.892/2013, no edital e seus anexos do Procedimento Licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXX oriundo do **Processo Administrativo Nº 002/2019-CPL-PMC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP**, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e anexos do Procedimento Licitatório.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

1. O valor atribuído ao presente Contrato está estimado no montante global de R\$...... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, carregamento, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, serão provenientes das seguintes rubricas orçamentárias: **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota de Empenho, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.
2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da SEMEC/FME, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.
3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos efetivamente executados e aos materiais empregados.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos de controle para verificar a comprovação da regular situação da contratada perante o INSS, FGTS, Receita Federal, estadual ou distrital e municipal, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).
7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9. Do montante devido à contratada, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. A contratada deverá possuir sede administrativa ou escritório regional na sede da Contratante.
- 1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 1.3. Substituir imediatamente qualquer Produto que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- 1.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento dos materiais, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 1.6. Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à Contratante toda e qualquer irregularidade praticada por funcionário público que dificulte ou impossibilite a execução do objeto Licitado.
- 1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 1.8. Realizar a entrega dos Produtos por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação.
- 1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.10. Os produtos entregues, em plena validade, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com identificação contendo: quantidades, composição química, data de fabricação, prazo de validade (seis meses a partir da data de entrega do produto), marca, número de referência e/ou código do produto, número do lote, nome do fabricante, peso líquido, e registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE, SIF) quando couber.
- 1.11. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 1.12. Constitui responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários relativos ao pessoal empregado por ela, para a execução do seu objeto, ficando consignado que o pessoal por ela contratado, não tem vínculo de qualquer natureza com a contratante.
- 1.13. Cabe a fornecedora o pagamento de todas as taxas, tributos, despesas com transporte, fretes, carregos e descarregos, bem como quaisquer outros relacionados à execução do objeto.
- 1.14. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 1.15. Os gêneros de características congelados ou refrigerados, deverão ser transportados em caminhão tipo baú, de modo a conservar a temperatura e qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 1.16. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizada quando necessário, não sendo permitido o transporte de ortifrutos em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagens de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.17. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, edital e ata de registro de preço, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a contar do recebimento da notificação da SEMEC, sem prejuízo das respectivas sanções.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta.
- 2.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 2.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 2.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 2.5. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.
- 2.6. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;
- 2.8. Outras específicas ao objeto firmada quando da elaboração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A execução do Objeto deste certame deverá ter início em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de fornecimento dos produtos.
2. Os Produtos objeto deste certame serão fornecidos de forma parcelada, levando-se em consideração a demanda de necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período de 12 (doze) meses.
3. Para a execução das quantidades Contratada proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
 - a) O CONTRATADO executará os Objeto mediante a apresentação da “Autorização de fornecimento de Produto”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes durante a assinatura do contrato, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Administração;
 - b) A “Autorização de fornecimento de Produto” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao Produto e assinadas por funcionário da empresa que executar o mesmo.
4. O Produto recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de possíveis prejuízos.
5. Não será admitida recusa de execução do objeto em decorrência de sobrecarga na sua capacidade operacional.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo de servidor ou comissão previamente designada para tal ato, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do mesmo.
- 11.2. Cabe ao servidor ou comissão previamente designada, e complementarmente as unidades/setores da **CONTRATANTE** a fiscalização, a observância da execução do contrato e das irregularidades encontradas para aplicação das multas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Calçoene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
2. Salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, será aplicada, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preço nos seguintes casos:
 - a) não entrega da documentação no prazo estipulado neste Edital;
 - b) retirada da proposta de preços após a abertura da sessão de licitação; e
 - c) recusa em assinar a ata de registro de preços e termos contratuais.
3. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, a contratada ficará sujeita as sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, a ser aplicada pelo **Gestor Municipal**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
4. A aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva Gestor Municipal.
5. Consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no caso de não recolhimento de valores de multas impostas em decorrência de inexecução total ou parcial do contrato, a importância, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, será:
 - a) descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA;
 - b) se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual; ou
 - c) será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ao contratado.
7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste termo e nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município.
8. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato.
2. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE:

1. A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS:

1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo e/ou apostilamentos, as alterações contratuais que julgarem convenientes, principalmente referente aos ajuste de reequilíbrio econômico-financeiro e Repactuações deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO E REAJUSTE:

1. Os preços inicialmente contratados só poderão ser alterados nas condições previstas no art.65 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

1. Os litígios decorrentes deste Contrato serão dirimidos no foro da comarca de Calçoene, pela Justiça Estadual ou Federal (quando cabível), Estado do Amapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato nos Diários Oficiais do Município e da União.
2. E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam para que produza os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

1. Extrato do presente instrumento será publicado nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº8.666/93.
Calçoene-AP, XXXX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
(Contratada)